

PORTARIA AGETRANS N.º 104

DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA COORDENAR, PLANEJAR E EXECUTAR TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REVISÃO QUINQUENAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S/A.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Grupo de Trabalho para coordenar, planejar e executar todas as ações necessárias para a revisão quinquenal do contrato de concessão da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S/A, relativa ao período 2007/2012.

Art. 2º - Designar para integrar o Grupo de Trabalho, sob a gerência da Câmara de Política Econômica Tarifária, os membros abaixo relacionados:

Pela Câmara de Política Econômica Tarifária - CAPET:

- Roberto Sztrenzejer – matrícula 229-5
- José Batista dos Santos – matrícula 220-4

Pela Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA:

- José Roberto Gomes da Silva – matrícula 193-3
- Roberto Lombardi da Silveira – matrícula 179-2

Pela Auditoria de Controle Interno:

- Raimundo José Reis Ferreira, matrícula 213-9


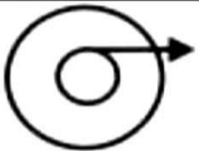
Art. 3º - A presente Portaria terá validade durante todo o processo da revisão quinquenal, terminando seus trabalhos após a Deliberação final do Conselho Diretor da AGETRANS sobre o assunto.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2012.



Luiz Barbosa
Conselheiro Presidente

				microfilme.
2. CARTÃO DE RESOLUÇÃO	—	—	—	Deve constar de todos os rolos para permitir a realização de testes de qualidade.
3. IMAGEM DE ENCERRAMENTO	—	14 a 20	3 a 7	Deve constar de todos os rolos, contendo as informações previstas no art. 8º do Decreto nº 1.799/96.
4. CONTINUA EM OUTRO ROLO		70 ou superior	18 ou superior	Deve ser usada para informar que documentos do mesmo conjunto documental encontram-se microfilmados em outro rolo.
5. FIM DO ROLO		70 ou superior	18 ou superior	Deve constar de todos os rolos para que não restem dúvidas quanto ao fim do filme.

RESOLUÇÃO CONEARQ Nº 03 DE 04 DE SETEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS PARA A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS PERMANENTES.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL ARQUIVOS - CONEARQ, no uso de suas atribuições previstas no art. 2º de seu Regimento Interno, e de conformidade com deliberação do Plenário, em sua IX Reunião Ordinária, realizada em 31 de agosto de 2010, e

CONSIDERANDO:

- o interesse em propiciar o acesso e a disseminação dos documentos custodiados pelo Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio da digitalização, uma das tecnologias da informação e comunicação aplicadas a arquivos;

- a necessidade de disciplinar e recomendar padrões técnicos e metodologia adequados à digitalização de acervos convencionais de valor permanente, para acesso em longo prazo,

- que o Conselho Estadual de Arquivos - CONEARQ, órgão colegiado vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil, criado pelo Decreto nº 29.387, de 15 de outubro de 2001, tem por finalidade elaborar e implementar políticas públicas voltadas para a gestão, preservação e acesso dos documentos de arquivos, de forma a garantir seu pleno uso administrativo, científico e cultural e favorecer o cidadão no exercício de seus direitos;

- que o art. 1º da Lei Estadual nº 5.562, de 20 de outubro de 2009, dispõe que é dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento social, educacional e científico e como elementos de prova e informação do Estado e do cidadão, para a efetividade dos direitos e garantias individuais e coletivos;

- que o Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, do Poder Executivo Estadual, integra o Sistema Nacional de Arquivos - SINAR;

- que o SINAR tem como órgão central o Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ;

- que o inciso I do art. 13 do Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002, dispõe que compete aos integrantes do SINAR promover a gestão, a preservação e o acesso às informações e aos documentos na sua esfera de competência, em conformidade com as diretrizes e normas emanadas do órgão central;

- que o inciso II do art. 13 do Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002, dispõe que compete aos integrantes do SINAR disseminar, em sua área de atuação, as diretrizes e normas estabelecidas pelo órgão central, zelando pelo seu cumprimento e

- que o art. 14 do Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002 dispõe que os integrantes do SINAR seguirão as diretrizes e normas emanadas do CONARQ, sem prejuízo de sua subordinação e vinculação administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Recomendar aos órgãos e entidades integrantes do poder público estadual do Rio de Janeiro a adoção das "Recomendações para Digitalização de Documentos Arquivísticos Permanentes", aprovadas pela Resolução nº 31/2010 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

Parágrafo Único - As "Recomendações para Digitalização de Documentos Arquivísticos Permanentes" referidas no caput serão publicadas e disponibilizadas no sítio do APERJ em: <http://www.aperj.rj.gov.br/conearq.htm>.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2012
REGIS FICHTNER
Presidente do Conselho Estadual de Arquivos

Id: 1371336

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 104 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA COORDENAR, PLANEJAR E EXECUTAR TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REVISÃO QUINQUENAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S/A.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Id: 1370776. A faturar por empenho

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir o Grupo de Trabalho para coordenar, planejar e executar todas as ações necessárias para a revisão quinquenal do contrato de concessão da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S/A, relativa ao período 2007/2012.

Art. 2º. Designar para integrar o Grupo de Trabalho, sob a gerência da Câmara de Política Econômica Tarifária, os membros abaixo relacionados:

Pela Câmara de Política Econômica Tarifária - CAPET:

- Roberto Sztenczejer - matrícula 229-5

- José Batista dos Santos - matrícula 220-4

Pela Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA:

- José Roberto Gomes da Silva - matrícula 193-3

- Roberto Lombardi da Silveira - matrícula 179-2

Pela Auditoria de Controle Interno:

- Raimundo José Reis Ferreira, matrícula 213-9

Art. 3º. A presente Portaria terá validade durante todo o processo da revisão quinquenal, terminando seus trabalhos após a Deliberação final do Conselho Diretor da AGETRANSP sobre o assunto.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2012.

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro-Presidente

Id: 1370539. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agenersa.rj.gov.br
OUVIDORIA 0800 - 024 90 40

AVISO

A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a SESSÃO REGULATÓRIA EXTRAORDINÁRIA no dia 13/09/2012, às 10h, no auditório, em sua sede, na Avenida Treze de Maio, 23 - Edifício Darke - 23º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ, para apreciação dos seguintes Processos Regulatórios:

Número do Processo	CONCESSIONÁRIA
E-12/020.334/2010	CEG e CEG RIO
E-12/020.516/2011	CEG
E-12/020.540/2011	CEG
E-12/020.600/2011	CEG
E-12/020.226/2012	CEG RIO
E-12/020.337/2012	CEG

Id: 1370552. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ATOS DO PRESIDENTE DE 31.08.2012

APOSENTA LENI DE CASTRO BORGES, Psicóloga, Nível 1, Padrão J, matr. nº 24/002.415-8, do DETRAN/RJ da parte suplementar, do Quadro de Pessoal Efetivo, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 Proc. nº E-12/415177/2012.

APOSENTA ARMANDO PEÇANHA DE SOUZA FILHO, Oficial de Administração, Nível I, Padrão J, matr. nº 24/001.854-9, do DETRAN/RJ, do quadro de pessoal Permanente, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Proc. nº E-12/415920/2012.

APOSENTA MANOEL FERNANDES MOREIRA, Agente de Trânsito, Nível 1, Padrão J, matr. nº 24/000.825-0, do DETRAN/RJ, do quadro de pessoal permanente, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 Proc. nº E-12/416001/2012.

APOSENTA LUCIA ELI DE VASCONCELLOS PIEDADE, Psicóloga, Nível 1, Padrão J, matr. nº 24/015.109-2, do DETRAN/RJ da parte suplementar, do Quadro de Pessoal Efetivo, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 Proc. nº E-12/416042/2012.

APOSENTA SILVESTRE DE SOUZA VIEIRA, Assistente Técnico de Trânsito, Nível 2, Padrão I, matr. nº 24/002.475-2, do DETRAN/RJ da parte permanente, do Quadro de Pessoal Efetivo, nos termos do §1º, Inciso II, do art. 40 da Constituição Federal de 1988. Proc. nº E-12/416108/2012.

APOSENTA VANDA DE MATOS, Oficial de Administração, Nível 1, Padrão J, matr. nº 24/001.188-2, do DETRAN/RJ da parte suplementar, do Quadro de Pessoal Efetivo, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 Proc. nº E-12/416124/2012.

APOSENTA VALMIRA BARBOSA DE SOUZA, Assistente Técnico de Trânsito, Nível 2, Padrão J, matr. nº 24/000.630-4, do DETRAN/RJ RJ da parte permanente, do Quadro de Pessoal Efetivo, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Proc. nº E-12/416133/2012.

Id: 1370776. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE HABILITAÇÃO ATOS DA DIRETORA-GERAL DE 13.08.2012

CONCEDE o credenciamento ao Centro de Formação de Condutores AUTO ESCOLA MAIA LTDA ME - DH AB/763, para funcionamento na Rua Celita Melo de Abreu, nº 50 - Loja A - Santa Cruz da Serra - Duque de Caxias - RJ, com fundamento no art. 4º, § 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011. Proc. nº E-12/280187/2012.

DE 15.08.2012

CANCELA o credenciamento do Centro de Formação de Condutores AUTO ESCOLA ENDURO LTDA ME - DH AB/510, com endereço funcional na rua Castro Barbosa, nº119 - Loja A - Grajaú - Rio de Janeiro - RJ, com fundamento no art. 4º, § 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011. Proc. nº E-12/290478/2012.

CONCEDE o credenciamento ao Centro de Formação de Condutores AUTO ESCOLA ENDURO LTDA ME - DH AB/510, para funcionamento na Rua Uberaba, nº 47 - Grajaú - Rio de Janeiro - RJ, com fundamento no art. 4º, § 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011. Proc. nº E-12/290478/2012.

DE 27.08.2012

CANCELA o credenciamento do Centro de Formação de Condutores SUPREMA LTDA - DH AB/116, com endereço funcional na Praça da Taquara, nº 34 - sala 201 e 312 - Taquara - Rio de Janeiro - RJ, com fundamento no art. 4º, § 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011. Proc. nº E-12/256452/2012.

CONCEDE o credenciamento ao Centro de Formação de Condutores SUPREMA LTDA - DH AB/116, para funcionamento na Rua Estrada do Tindiba, nº 2268 - Sala 201 - Taquara - Rio de Janeiro - RJ, com fundamento no art. 4º, § 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011. Proc. nº E-12/256452/2012.

DE 28.08.2012

CANCELA o credenciamento do Centro de Formação de Condutores GUARATIBA LTDA - DH AB/639, com endereço funcional na Estrada de Sepetiba, nº 5432 - Loja - Sepetiba - Rio de Janeiro - RJ, com fundamento no art. 4º, § 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011. Proc. nº E-12/295750/2012.

CONCEDE o credenciamento ao Centro de Formação de Condutores GUARATIBA LTDA - DH AB/639, para funcionamento na Estrada de Sepetiba, nº 5541 - Loja A - Sepetiba - Rio de Janeiro - RJ, com fundamento no art. 4º, § 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011. Proc. nº E-12/295750/2012.

Id: 1370777. A faturar por empenho

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA PR-Nº 48 DE 04 DE SETEMBRO DE 2012

NOMEIA SERVIDOR PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IO, Empresa Pública vinculada a Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DÉBORA GHIVELDER HIPPERTT, com validade a contar de 03 de setembro de 2012, para exercer o cargo de confiança de Assessora de Comunicação Social, símbolo CC-02, desta Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 04 de setembro de 2012

HAROLDO ZAGER FARIA TINOCO
Diretor-Presidente

Id: 1371153

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 03/09/2012

Proc. nº IO/1242/2011 - RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, para aquisição de livros para o Projeto Mais Leitura, conforme pedido de fls. 113 e 115, nos valores de R\$ 5.763,00, R\$ 5.140,00 e R\$ 40.130,80, na forma do inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e com base, respectivamente, na manifestação da ASAUP, fls. 161, da ASJUP, fls. 170/171, e aprovação da Sra. Diretora Administrativo-Financeira às fls. 172. **ADJUDICO** os serviços às empresas EDITORA NOVA FRONTEIRA PARTICIPAÇÕES S/A, EDIOURO PUBLICAÇÕES DE PASSATEMPO E MULTIMÍDIA LTDA E A EDIOURO PUBLICAÇÕES LTDA, respectivamente, com fundamento no art. 26 da lei de licitação acima citada.

Id: 1370211